CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 8/2014

SÚMULA: REJEITA o Parecer Prévio emitido pelo Acórdão nº 502/2012 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conseqüentemente, ficam REJEITADAS as contas do Executivo Municipal de Apucarana, relativas ao Exercício Financeiro de 2008, como especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 8/14, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REJEITADO o Parecer Prévio emitido pelo Acórdão n° 502/2012 - Segunda Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam REJEITADAS as contas do Executivo Municipal de Apucarana, relativas ao Exercício Financeiro de 2008, que eram da responsabilidade do Senhor Valter Aparecido Pegorer, encaminhadas através do processo nº 123209/09 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - As justificativas relativas à REJEIÇÃO das contas citadas no caput deste artigo são partes integrante deste Decreto Legislativo (Anexo I) e dos pareceres das Comissões Permanentes competentes da Câmara Municipal, responsáveis pela análise da prestação de contas, conforme determina a legislação.

Art. 3º - A decisão da Câmara Municipal, através da Presidência, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público, ao Executivo Municipal e ao gestor das contas da época, (Valter Aparecido Pegorer) para o devido conhecimento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2014.

José Airton **DECO** de Araújo
PRESIDENTE

JCSS/OTL.